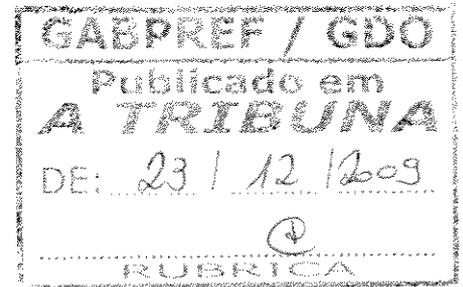




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 7.861

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em caráter excepcional, o prazo das contratações previstas na Lei nº 7.158, de 22 de dezembro de 2007, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, a partir de seus encerramentos, os contratos dos servidores que estiverem com vínculo com Município de Vitória, decorrente da Lei nº 7.158, de 22 de dezembro de 2007.

**Art. 2º.** As funções de Agente Comunitário de Saúde, de Auxiliar de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, criadas pelo artigo 6º da Lei nº 7.158, de 2007, passam a vigorar de acordo com os quantitativos, jornada de trabalho e escolaridade, constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 2009.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8317102/09

/ccmt

## ANEXO I

Tabela de Funções, Quantitativo, Jornada de Trabalho e Escolaridade

Funções	Quantitativo	Jornada de Trabalho Mensal	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	600	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Vigilância Ambiental em Saúde	250	40 horas	
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	22	40 horas	Ensino Médio Completo

